

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 - PE/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 173/2022 - SMEB

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PE/SRP** do respectivo resultado homologado em 20/07/2022, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pelo Gestor da Secretaria de Educação Básica, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PE/SRP;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2017;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: FOGÕES INDUSTRIAIS E BEBEDOUROS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PE/SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo administrativo nº 173/2022 - SMEB.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

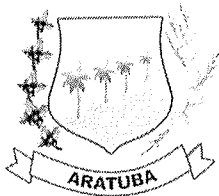
CLÁUSULA QUARTA– DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal de Educação Básica o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 027/2017

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria de Educação Básica, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 027/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 027/2017

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços global ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem do mercado. alteradas as condições.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

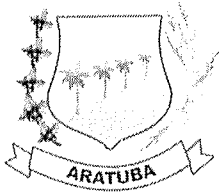
I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o LOTE objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

EUDISMAR
CAVALCANTE
DE
ARRUDA:2448
5195368

Assinado de forma
digital por EUDISMAR
CAVALCANTE DE
ARRUDA:2448519536
8
Dados: 2022.07.22
11:19:09 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

I - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida; III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

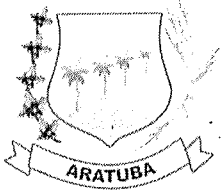
IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;

V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993; VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Básica ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

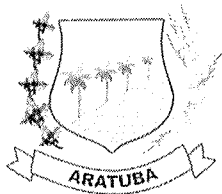
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a)** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h.
- b)** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d)** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- e)** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- I - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III** - Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



  aplica o das penalidades previstas no termo do contrato.

CL USULA D CIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Pre os ser  efetuado at  30 (trinta) dias contados da data da apresenta o da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contrata o, mediante cr dito em conta corrente em nome da contratada.

Subcl usula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorre es ser  devolvida   contratada para as devidas corre es. Nesse caso, o prazo de que trata o subLOTE anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcl usula Segunda – N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada, em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

Subcl usula Terceira –   vedada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica es do Anexo I – Termo de Refer ncia do edital do **Preg o Eletr nico n  026/2022 - PE/SRP**.

Subcl usula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados   apresenta o dos comprovantes:

a) Documenta o relativa   regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcl usula Quinta – Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela Internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem preju zo das san es legais nas esferas civil e criminal, estar  sujeito  s seguintes penalidades:

- I. n o assinar a Ata de Registro de Pre os;
- II. n o entregar a documenta o exigida no edital;
- III. apresentar documenta o falsa;
- IV. causar atraso na execu o do objeto contratual;
- V. n o manter a proposta;
- VI. falhar na execu o do contrato;
- VII. fraudar a execu o do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inid neo;
- IX. declarar informa es falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

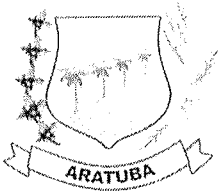
13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administra o, sendo, ent o, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de servi os da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Cear , pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo da multa prevista neste edital e das demais comina es legais.

13.2. A licitante recolher  a multa por meio de Documento de Arrecada o Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do  rg o contratante. Se n o o fizer, ser  cobrada em

Rua J lio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ n  07.387.525/0001-70 C.G.F. n  06.920.207-9

EUDISMAR
CAVALCANTE
DE
ARRUDA:244
85195368

Assinado de forma
digital por EUDISMAR
CAVALCANTE DE
ARRUDA:2448519536
8
Dados: 2022.07.22
11:20:09 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ARATUBA-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.


Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARATUBA, 22 de JULHO de 2022

Signatários:

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

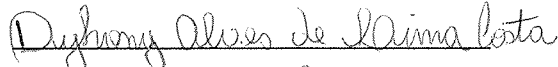
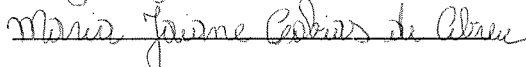

MUNICÍPIO DE ARATUBA
CNPJ: 07.387.525/0001-70
Simônica Viana de Freitas Souza
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATANTE

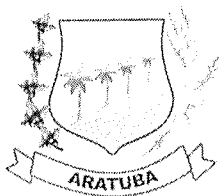
EUDISMAR
CAVALCANTE DE
ARRUDA:2448519
5368

Assinado de forma digital
por EUDISMAR
CAVALCANTE DE
ARRUDA:24485195368
Dados: 2022.07.22 11:20:25
-03'00'

DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 41.557.349/0001-06
Eudismar Cavalcante de Arruda
CPF Nº 244.851.953-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Educação Básica e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-PE/SRP

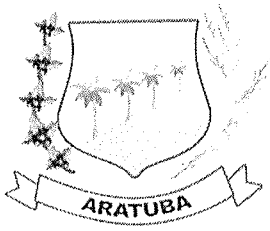
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX (4 TORNEIRAS) - VOLTAGEM:220V: RESERVATÓRIO ARMAZENAMENTO (L) 200, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C) 10, FREQUÊNCIA (HZ) 60, (ALT X LARG X PROF) 1330 X 660 X 1050 MM, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1400 X 700 X 1070 MM, PESO LÍQUIDO (KG) 53,2, PESO BRUTO (KG) 58,6	UND	10	JR FRIOS	2.340,00	23.400,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO - OS QUEIMADORES DEVEM SER EM FERRO FUNDIDO; - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO; - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA; - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; - VOLUME DO FORNO DE 87 LITROS; - PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR PRETA OU CINZA; - PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO; - TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO; - PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO; - PÉS FIXOS; - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI; - BAIXA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MODELO: 30X30 87L GRELHA: FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR: 2 DUPLO E 2 SIMPLES GAMBIARRA: PINTADA OU ZINCADA REGISTRO: CROMADO COR: GRAFITE (À GÁS GLP (BUTIJÃO).	UND	6	CRISTAL AÇO	1.690,35	10.142,10
03	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 BAIXA PRESSÃO, FORNO TAMPA INOX - A GÁS GLP (BOTIJÃO) LINHA MESA PERFIL 5 (5CM ENTRE AS BOCAS) 03 QUEIMADORES DUPLOS 140MM E 03 SIMPLES 100MM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 (6 DEDOS) BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MEDIDAS INTERNAS DO FORNO TAMPA EM AÇO INOX 430: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 85 LITROS MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 80CM LARGURA: 110CM PROFUNDIDADE: 83CM, PRÉ-MONTADOS E REGULADOS DE FÁBRICA PARA USO À GÁS GLP (BOTIJÃO).	UND	4	CRISTAL AÇO	2.139,20	8.556,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA...R\$						42.098,90


MUNICÍPIO DE ARATUBA
CNPJ: 07.387.525/0001-70
Simônica Viana de Freitas Souza
Secretária Municipal de Educação Básica
CONTRATANTE

EUDISMAR
CAVALCANTE DE
ARRUDA:24485195368

Assinado de forma digital por
EUDISMAR CAVALCANTE DE
ARRUDA:24485195368
Dados: 2022.07.22 11:20:50
-03'00'

DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 41.557.349/0001-06
Eudismar Cavalcante de Arruda
CPF Nº 244.851.953-68
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



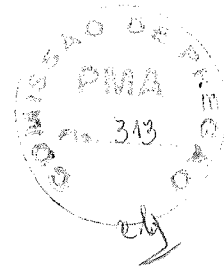
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: FOGÕES INDUSTRIAIS E BEBEDOUROS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: 22/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 41.557.349/0001-06**, vencedora com valor global estimado de **R\$ 42.098,90 (Quarenta e dois mil noventa e oito reais e noventa centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE 27 de Julho de 2022. Raquel Ferreira de Paiva – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-PE/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: FOGÕES INDUSTRIAIS E BEBEDOUROS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.
Assinatura da Ata: 22/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 41.557.349/0001-06**, vencedora com valor global estimado de **R\$ 42.098,90 (Quarenta e dois mil noventa e oito reais e noventa centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba/CE 27 de Julho de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8089F50E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/07/2022. Edição 3007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>